



= LEI Nº 1.615, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a SÉRGIO LUIS DA COSTA MACIEL, a faixa de terreno do patrimônio municipal conforme transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3-B, às folhas 258, sob o nº 5.074, situada à rua projetada no povoado de Araci, Distrito de Ituí, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 101/86, de 25 de julho de 1986, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 10,00 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por cerca de 15,00 metros de comprimento em cada lateral, totalizando 150,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada rua projetada, pelos fundos com quem de direito haja de confrontar, pela direita com Osvaldo Jose da Costa e pela esquerda com Jose Maria Furtado de Mendonça ou quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 13 de fevereiro de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal